PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SEMED Nº. 01/202*5*

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ***ano letivo de 2026*** *nas instituições vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Tigrinhos, que oferecem atendimento de* ***Educação Infantil, nas modalidades de creches e/ou pré-escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais.***

Andrenize Cristina Rossa Lunkes, Secretária Municipal de Educação de Tigrinhos, no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2026, nas instituições que oferecem Educação Infantil, modalidades de creche e pré-escola, para crianças de até 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, ensino Fundamental Anos Iniciais, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Da Apresentação:

1.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o Desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

1. 2 A Educação Infantil será oferecida em:

I – Creche integral para crianças a partir de 4 meses até 3 anos que os pais comprovem funções trabalhistas no horário de funcionamento da creche.

II– Creches, para crianças que completar 3 anos de idade até 31 de março.

III – Pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos de idade.

1. 3 - O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

2. Dos Objetivos:

2.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Tigrinhos que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2.2 Deverá ser salvo o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para as redes públicas, estadual e municipal: 6 anos completos ou a completar até 31/03/2026.

2.3 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

2.3.1 Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público-alvo da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2.3.2 Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam o Centro de Educação Infantil e a Unidade Escolar de Ensino Fundamental.

2.3.3 Efetuar a matrícula de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.

2.3.4 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

2.3.5 Cadastrar e atualizar os dados no Sistema InteliBr.

2.3.6 Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e renda familiar.

3. Dos Critérios de Matrícula:

As instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Tigrinhos, que atendem as turmas mencionadas abaixo, respeitarão os seguintes critérios:

CRECHE 0 A 3 ANOS

- Do Centro de Educação Infantil (CEI PROINFÂNCIA CRIANÇA SORRISO);

CRECHE PLANTÃO

- **Creche plantão integral** salvaguarda o comprometimento dos pais em ficar com seu filho no período em que estiverem de férias laborais, e mediante apresentação de declaração com cronograma fornecido pelo empregador devidamente assinado.

Parágrafo único- na etapa creche a desistência de vaga será mediante assinatura de declaração de desistência pelos pais, após esgotadas todas as tentativas para o retorno.

CRECHE INTEGRAL

Para fins de inscrição para matriculas na Creche Integral será exigido;

- cópia do comprovante de residência no município atualizado em nome dos pais ou do representante legal,
- declaração assinada pelo Agente Comunitário de Saúde que efetivamente reside no município.
- declaração de trabalho assinada pelo empregador que deverá ser atualizada a cada 6 (seis) meses ou assim que for necessário.
- **Parágrafo único:** As matrículas que ultrapassarem o número de vagas para as turmas de creche em período integral, automaticamente irão para a FILA DE ESPERA.

PRÉ–ESCOLA 4 A 6 ANOS

- Do Centro de Educação Infantil (Centro de Educação Infantil Proinfância Criança Sorriso);

ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Iniciais)

- Do Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef

4. Dos Procedimentos:

4.1 **Ficha Cadastral -** As instituições que atendem crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental adotarão o preenchimento da Ficha Cadastral para todas as famílias que solicitarem vaga.

4.1.2 No ato do preenchimento da ficha cadastral os pais ou responsável legal, deverão apresentar toda documentação necessária conforme estabelecido neste Edital.

4.1.3 No ato da matricula alunos que possuem laudo com necessidade de segundo professor serão remanejados de acordo com a disponibilidade da escola e de acordo com número de alunos para cada turma considerando e avaliando a necessidade de cada um individualmente para um melhor atendimento desses educandos.

4.1.4 A renovação da ficha cadastral será encaminhada para as famílias, que deverá preencher e retornar no ato da Matrícula ou Rematrícula.

4.2 **Solicitação de Transferência -** A solicitação de transferência dar-se-á mediante o pedido da família as Unidades escolares frequentado pela criança, através do preenchimento da solicitação de transferência, sendo responsabilidade da família a entrega deste documento na unidade escolar de interesse.

4.2.1 A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano e preencher quantas solicitações de transferência desejar, desde que a criança esteja frequentando a instituição respeitando o preenchimento do protocolo.

4.3 **Renovação de Matrícula -** É garantida para todas as crianças que frequentam no presente ano as unidades escolares (deverá ser realizada pelos pais e ou responsáveis), vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Tigrinhos, respeitada a idade para a composição das turmas conforme item deste edital, e a existência da turma e o turno de atendimento para a referida turma.

4.4 **Matrícula Nova -** A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da Criança por meio de preenchimento da ficha cadastral, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Tigrinhos.

5. Da Composição e Organização de Turmas:

5.1 A composição de turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

Etapa Faixa Etária Nº por turma/turno

Turma	Idades	Número de alunos por turma	Profissionais
Berçário	04 meses a 01 ano	06 a 08 crianças	01 professor e 01 auxiliar
Maternal I	01 a 02 anos	12 a 15 crianças	01 professor e 01 auxiliar
Maternal II	02 a 03 anos	15 a 18 crianças	01 professor e 01 auxiliar
Maternal III	03 a 04 anos	18 a 20 crianças	01 professor e 01 auxiliar
PRÉ I	04 a 05 anos	20 a 22 crianças	01 professor
PRÉ II	05 a 06 anos	20 a 22 crianças	01 professor
CRECHE INTEGRAL I	04 meses a 02 anos	10 crianças + 02 vagas de vulnerabilidade social	01 professor e 01 auxiliar
CRECHE	02 anos a 04 anos	15 crianças + 02	01 professor e 01

INTEGRAL II		vagas de vulnerabilidade social	auxiliar

5.1.2 Para desdobramento de turmas, independente de turno, compete a Secretaria Municipal de Educação de Tigrinhos, respeitada a realidade escolar, autorizar o desdobramento de turmas com número de alunos diferente do fixado.

5.1.3 Poderá ocorrer o agrupamento de crianças em novas turmas respeitando a faixa etária de 01 a 02 anos e de 02 a 03 anos completos até 31/03/2026 e poderá ser no turno matutino e vespertino dependendo da disponibilidade de espaço físico e profissional, e caberá a Secretaria Municipal de Educação a definição.

5.2 **Parágrafo único: na educação infantil, turma berçário, a documentação necessária para matrículas novas será:**

· Declaração atualizada emitida pela Unidade Básica de Saúde do município, assegurando estar em dia com as vacinas;

·Cópia da certidão de nascimento;

·Cópia do CPF e RG;

·Comprovante de residência, no nome do pai, mãe ou representante legal (água, luz, internet, etc.). Em caso de aluguel ou outra situação, deve acompanhar declaração de residência assumindo as responsabilidades civis e criminais das informações prestadas;

·Comprovante de trabalhador autônomo (diarista) ou outra forma de relação de trabalho referente ao mês de outubro/2025 de ambas as partes. Com atualização em fevereiro de 2026, mediante declaração com assinatura do empregador, do empregado e mais 2 testemunhas. (no caso de produtor rural, comprovação pelo bloco).

Laudo médico da criança, caso necessite de atendimento especial (nutrição, medicação continua etc.,)

Observação: A quem não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, a mesma não será efetuada.

Para a frequência da criança na creche integral deverá ser apresentada a declaração do empregador.

6. TRANSPORTE

Garantida a vaga escolar, o transporte para os alunos do berçário e maternal I é de responsabilidade da família ou responsável (sendo que o transporte municipal não é ofertado para essa faixa etária).

7. ENSINO FUNDAMENTAL

7.1 Para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental, é preciso ter 6 anos completos até 31 de março, do Ano letivo.

7.2 As turmas serão organizadas da seguinte maneira 1º, 2ª, 3ª, 4º e 5º anos no turno matutino e 1º, 2ª, 3ª, 4º e 5º anos turno vespertino, com 25 alunos por turma, (exceto o 1º ano, pois é **fase de alfabetização**, terá no máximo 18 alunos por turmas, sendo duas turmas matutinas e uma vespertina).

Parágrafo Único – Toda família terá assegurado o direito de matrícula. Observando que a escolha de turno será pelo número de vagas da turma e por ordem de matrícula. Sendo que, assim que preenchê-las será disponibilizado consequentemente vagas em outro turno, a escolha do período dar-se-á por ordem de chegada para efetivação de matrículas, após preenchida a turma em algum turno matutino/vespertino, caberá aos pais ou responsáveis optar pela vaga que se encontra disponível no momento.

8. Da Documentação:

8.1 O diretor e ou secretário escolar da instituição é responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral e no Sistema.

8.2 Toda a documentação legal deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada em cartório ou pela unidade.

8.3 A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do diretor e ou secretário escolar.

8.4 Ficha Cadastral e Matrícula Nova

- Certidão de nascimento (em original e fotocópia);
- Declaração atualizada emitida pela Unidade Básica de Saúde do município, assegurando estar em dia com as vacinas;
- RG e CPF.
- Comprovante de residência.

9- SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

9.1 Formulário padrão do Sistema.

9.2 Matrícula por transferência

- Certidão de nascimento (original e cópia);

- Carteira de vacinação atualizada ou declaração dos pais e/ou responsáveis do aluno, assegurando estar em dia com as vacinas
- Atestado de frequência;
- CPF, RG dos pais ou responsável legal (em original e Fotocópia);

9.3 Renovação de Matrícula

- Carteira de vacinação da criança atualizada ou declaração da Unidade Básica Saúde, assegurando estar em dia com as vacinas.
- Preenchimento do formulário padrão;
- RG e CPF.

10. Do Cronograma:

Renovação e novas matrículas

Do dia 24 à 28 de novembro de 2025.

As matrículas do Ensino Fundamental no Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef serão realizadas de forma escalonada conforme segue cronograma no horário das 07 horas e 30 minutos às 11: 00 horas e das 13:00 horas às 16 horas e 30 minutos.

Dia 24/11 – 5° ano

Dia 25/11 – 4° ano

Dia 26/11 – 3° ano

Dia 27/11 – 2° ano

Dia 28/11 — 1º ano

Respeitando a escolha do turno por ordem de chegada, se caso necessário com distribuição de senhas e de acordo com ATA realizada em Assembleia Geral as turmas serão divididas em cinquenta por cento em cada turno (matutino e vespertino). Conforme o número de alunos de cada turma.

Do dia 24 a 28 de novembro 2025.

As matrículas da Creche e Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Proinfância Criança Sorriso serão realizadas de forma escalonada conforme segue cronograma no horário das 07 horas e 30 minutos às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Dia 24/11 – PRÉ I

Dia 25/11- Pré II

Dia 26/11 - Maternal I / Berçário

Dia 27/11 – Maternal II

Dia 28/11 – Maternal III

Observação: Quem tiver interesse de matricula para a creche em Tempo Integral e creche Plantão será no mesmo dia da turma regular.

Matrícula por transferência

No decorrer do ano letivo de 2026.

Solicitação de transferência

No decorrer do ano letivo de 2026.

11. Da Divulgação

A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições que atendem crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental, são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital, em especial, o primeiro período destinado à realização das matrículas.

12. Das Disposições Gerais:

12.1 Admitir-se a matrícula em apenas uma instituição de ensino.

12.2 A equipe gestora da instituição deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis acesso ao regimento interno, às normas da instituição e ao Projeto Político Pedagógico.

12.3 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

12.4 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

12.5 Pelo presente Edital pais ou responsáveis, estão cientes de que as atividades didático-pedagógicas, serão devidamente registrados e divulgados pela imprensa, falada, escritas. Podendo eventualmente ocorrer a divulgação de imagens das crianças que frequentam as unidades escolares.

12.6 Aos pais ou responsáveis é obrigatória manter as unidades escolares informadas quando a criança não puder frequentar a escola, ou mediante atestado médico. Do contrário após 5 dias de faltas consecutivos sem aviso ou justificativa poderá implicar na perda da vaga na etapa creche.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção e Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Tigrinhos.

12.8 Este Edital entra em vigor na presente data.

Tigrinhos, 05 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRENIZE CRISTINA ROSSA LUNKES
Data: 06/11/2025 07:54:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andrenize Cristina Rossa Lunkes

Secretária Municipal da Educação